

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 01 –QUARTA -FEIRA – 08.05.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 567/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sabáudia Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Edson Hugo Manueira, sanciona a Presente Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por ano.

Art. 2º – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 02 –QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



LEI Nº 566/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 58.721,27 (Cinqüenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	04	SECRETARIA DE SAUDE	
Unidade	001	DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Função	10	SAUDE	
Programa	301	ATENÇÃO BASICA	
Sub-função	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Projeto/Atividade	2.031	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	
Recursos	1000	RECURSOS LIVRES	
Elemento	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 58.721,27
Total			R\$ 58.721,27

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 58.721,27 (Cinqüenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)**, provenientes de:

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 03 – QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



I – ANULAÇÃO EXTERNA

Órgão	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade	001	CÂMARA DE VEREADORES	
Função	01	LEGISLATIVA	
Programa	031	PROGRAMA DE ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES	
Sub-função	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade	1001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES	
Recursos	001	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)	
Elemento	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 58.721,27
Total			R\$ 58.721,27

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de Maio de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 04 –QUARTA -FEIRA – 08.05.2019

DECRETO 88/2019

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 554/2018 de 23 de Novembro de 2018:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

FUNCIONAL E CÓDIGO REDUZIDO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE / ELEMENTO DESPESA / FONTE RECURSO				VALOR
02.005.04.122.0004.2007	Manutenção das Atividades Assessoria do Poder Executivo				
4.4.90.52.0000	55	Equipamentos e Material Permanente	1000	Recursos Livres	R\$ 5.000,00
SOMA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 5.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) como Cancelamento Parcial de dotação.

FUNCIONAL E CÓDIGO REDUZIDO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE / ELEMENTO DESPESA / FONTE RECURSO				VALOR
08.001.04.122.0003.2073	Amortização da Dívida Fundada INSS				
4.6.90.71.0000	712	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1000	Recursos Livres	R\$ 5.000,00
SOMA REDUÇÃO					R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 05 – QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



DECRETO Nº 112/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº566/2019 de 03 de maio de 2019:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 58.721,27 (Cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	04	SECRETARIA DE SAUDE	
Unidade	001	DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Função	10	SAUDE	
Programa	301	ATENÇÃO BASICA	
Sub-função	0020	PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Projeto/Atividade	2.031	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal	
Recursos	1000	RECURSOS LIVRES	
Elemento	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 58.721,27
Total			R\$ 58.721,27

Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 58.721,27 (Cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)**, provenientes de:

“Juntos construindo um futuro melhor”

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 06 – QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

I – ANULAÇÃO EXTERNA

Órgão	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade	001	CÂMARA DE VEREADORES	
Função	01	LEGISLATIVA	
Programa	031	PROGRAMA DE ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES	
Sub-função	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade	1001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES	
Recursos	001	RECURSOS DO TESOUREO (DESCENTRALIZADOS)	
Elemento	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 58.721,27
Total			R\$ 58.721,27

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de Maio de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 07 –QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TERMO DE CAUÇÃO HIPOTECÁRIA EM 1º GRAU

DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA TOSCANA APROVADO PELO DECRETO 168/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Sabáudia, deste Estado, na Praça da Bandeira, 47, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 035.379.509-77 e portador do RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR e, do outro lado, **RICARDO BERSANI ERRERIAS**, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº. 710.925.109-82, filho de Antenor Errerias Lopes e de Nilza Aparecida Bersani Errerias, nascido em Maringá/PR em 28/06/1968, portador do RG sob nº. 3.522.037-2 SSP/PR e sua mulher **ANGÉLICA TOZZO ERRERIAS**, empresária, inscrita no CPF sob nº. 801.980.159-68, filha de Luiz Tozzo e de Edileuza Pedreira Tozzo, nascida em Maringá/PR, brasileiros, casados sob comunhão parcial de bens, posterior à Lei 6.515/77, em 18/11/1995, residentes e domiciliados na rua Visconde de Nácar, 645 – zona 04, na cidade de Maringá/PR, em comum acordo, celebram entre si o presente Termo de Caução Hipotecária em 1º grau, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica oferecido em caução como garantia real hipotecária, a data de terras sob nº. 04, da quadra 38, com a área de 1.000,00 metros quadrados, situada no Parque Industrial e Residencial Bela Vista, da cidade de Paiçandu, Comarca de Maringá/PR, registro nº. 4 na matrícula 54.658 e um barracão comercial com área construída de 569,00 metros quadrados, com toda a infraestrutura e com projeto arquitetônico na cidade de Paiçandu/PR sobre o imóvel de matrícula 54.658, avaliado em R\$ 1.550.000,00.

Art. 2º - O imóvel oferecido em garantia real hipotecária em 1º grau garantirá:

A

1

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 08 –QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

I – com a aprovação e registro do loteamento passarão ao domínio, integrando o patrimônio municipal, a área destinada ao sistema viário (abertura de ruas) e a área institucional;

II – execução de toda a infraestrutura exigida pelo Município de Sabáudia/PR:

- a) Demarcação das quadras e lotes;
- b) Galeria de águas pluviais;
- c) Pavimentação asfáltica com C.B.Q.U., de acordo com a Lei do Sistema Viário Básico;
- d) Vias de circulação, guias e sarjetas;
- e) Construção de rampas de acesso no meio-fio, junto às esquinas, para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- f) Sinalização Viária (vertical e horizontal);
- g) Placas denominativas das vias públicas;
- h) Rede de energia elétrica/iluminação
- i) Rede de abastecimento de água potável;
- j) Arborização, recobrimento vegetal de cortes e taludes;

III – que todas as obras e benfeitorias a serem custeadas pela proprietária do loteamento, nas áreas destinadas ao domínio público da municipalidade, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município de Sabáudia/PR, sem direito a qualquer indenização presente ou futura, uma vez concluída e declarada de acordo, após registradas pelo Município;

IV – facilitar a fiscalização permanente do órgão municipal competente durante a execução das obras e serviços previstos e projetados no referido loteamento, com termos dos projetos apresentados e aprovados;

Art. 3º - Em relação ao bem imóvel oferecido, ficará caucionado ao Município de Sabáudia/PR, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura e demais exigências acima relacionadas.

Parágrafo 1º - Poderá eventual imóvel ser substituído, desde que demonstrada de modo fundamentado as razões para tanto.

A

2

B

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 09 –QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 4º - Caso as obras de infraestruturas, orçadas em um total de R\$ 587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), não sejam concluídas no prazo de 2 (dois) anos, os proprietários deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo 1º - Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

- a) Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
- b) Liberação de 50% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
- c) Liberação de 80% da garantia, em caso de conclusão de 100% das obras;

Parágrafo 2º - A vistoria será realizada pelos servidores do Departamento Municipal responsável ou a quem for delegado o encargo.

Art. 5º - Elegem o foro da comarca de Araongas/PR para solução de qualquer pendência originada deste Termo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, 03 de maio de 2019.

EDSON HUGO MANJEIRA
Prefeito Municipal

RICARDO BERSANI ERRERIAS

ANGÉLICA TOZZO ERRERIAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 10 – QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Testemunhas:

Cláudia Lanin
Nome completo:

CPF: 047734789-42

Nome completo:

CPF:

e

Q

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 11 – QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TERMO DE CAUÇÃO HIPOTECÁRIA EM 1º GRAU

DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA
GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA
FELICIDADE APROVADO PELO DECRETO
167/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Sabáudia, deste Estado, na Praça da Bandeira, 47, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu prefeito municipal **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 035.379.509-77 e portador do RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR e, do outro lado, **TIEKO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Marialva, Estado do Paraná, à Rodovia Luiz Carlos Macente, nº. 53, lote 01, quadra 03, no jardim Residencial Hamada, CEP 86.990-00, neste ato representado por sua sócia administradora **EMY HIBARINO**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob nº. 015.711.799-50, nascida em 22/11/1974, residente e domiciliado à Rua Tapajós, nº. 441, casa 05, bairro São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.510-330, em comum acordo, celebram entre si o presente Termo de Caução Hipotecária em 1º grau, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica oferecido em caução como garantia real hipotecária as datas de terras abaixo listadas

I – data de terras sob nº. 24, da quadra 18, com a área de 255,00 metros quadrados, situada no loteamento JARDIM RESIDENCIAL HAMADA, da cidade de Marialva/PR, matrícula 28.043, avaliado em R\$ 150.000,00.

II - data de terras sob nº. 05, da quadra 06, com a área de 300,00 metros quadrados, situada no loteamento JARDIM RESIDENCIAL HAMADA, da cidade de Marialva/PR, matrícula 27.759, avaliado em R\$ 170.000,00.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 12 – QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

III – data de terras sob nº. 04, da quadra 06, com a área de 300,00 metros quadrados, situada no loteamento JARDIM RESIDENCIAL HAMADA, da cidade de Marialva/PR, matrícula 27.758, avaliado em R\$ 170.000,00.

IV – data de terras sob nº. 09, da quadra 01, com a área de 419,20 metros quadrados, situada no loteamento JARDIM RESIDENCIAL HAMADA, da cidade de Marialva/PR, matrícula 27.703, avaliado em R\$ 350.000,00.

V – data de terras sob nº. 09, da quadra 11, com a área de 348,00 metros quadrados, situada no loteamento JARDIM RESIDENCIAL HAMADA, da cidade de Marialva/PR, matrícula 27.865, avaliado em R\$ 150.000,00.

VI – data de terras sob nº. 25, da quadra 18, com a área de 255,00 metros quadrados, situada no loteamento JARDIM RESIDENCIAL HAMADA, da cidade de Marialva/PR, matrícula 28.044, avaliado em R\$ 150.000,00.

VII – data de terras sob nº. 23, da quadra 18, com a área de 255,00 metros quadrados, situada no loteamento JARDIM RESIDENCIAL HAMADA, da cidade de Marialva/PR, matrícula 28.042, avaliado em R\$ 150.000,00.

VIII – data de terras sob nº. 13, da quadra 102, com a área de 848,925,00 metros quadrados, contendo uma residência e uma garagem em alvenaria, medindo 101,47 metros quadrados, um galpão em madeira medindo 35,00 metros quadrados, uma residência em alvenaria, medindo 159 metros quadrados e um aumento residencial em alvenaria, medindo 49,03 metros quadrados, situada na planta urbana da cidade de Marialva/PR, matrícula 40.132, avaliado em R\$ 700.000,00.

IX – apartamento nº. 71, oitavo pavimento, sétimo andar, composto de sala de estar, 3 dormitórios, 2 sanitários, cozinha, sala de jantar, área de serviço, varanda, despensa e circulação, com a área privativa de 113,27 metros quadrados e área comum de 13,37 metros quadrados, totalizando 126,64 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de solo de 0,04457 ou 40,1115 metros quadrados e uma vaga de garagem, denominada nº. 8, com a área total de 11,96 metros quadrados e área útil de 11,50 metros quadrados, dita unidade integra o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENCOSA, edificado sob a data de terras sob numero 5-A/6-unificação, com área total de 9000,00 metros quadrados, quadra 82, situada na planta urbana da cidade de Marialva/PR, matrícula 11.159, avaliado em R\$350.000,00 .

Art. 2º - O imóvel oferecido em garantia real hipotecária em 1º grau garantirá:

[Handwritten signature and initials]

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 13 –QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

I – com a aprovação e registro do loteamento passarão ao domínio, integrando o patrimônio municipal, a área destinada ao sistema viário (abertura de ruas) e a área institucional;

II – execução de toda a infraestrutura exigida pelo Município de Sabáudia/PR:

- a) Demarcação das quadras e lotes;
- b) Galeria de águas pluviais;
- c) Pavimentação asfáltica com C.B.Q.U., de acordo com a Lei do Sistema Viário Básico;
- d) Vias de circulação, guias e sarjetas;
- e) Construção de rampas de acesso no meio-fio, junto às esquinas, para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- f) Sinalização Viária (vertical e horizontal);
- g) Placas denominativas das vias públicas;
- h) Rede de energia elétrica/iluminação
- i) Rede de abastecimento de água potável;
- j) Arborização, recobrimento vegetal de cortes e taludes;

III – que todas as obras e benfeitorias a serem custeadas pela proprietária do loteamento, nas áreas destinadas ao domínio público da municipalidade, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município de Sabáudia/PR, sem direito a qualquer indenização presente ou futura, uma vez concluída e declarada de acordo, após registradas pelo Município;

IV – facilitar a fiscalização permanente do órgão municipal competente durante a execução das obras e serviços previstos e projetados no referido loteamento, com termos dos projetos apresentados e aprovados;

Art. 3º - Em relação aos bens imóveis oferecidos, ficarão caucionados ao Município de Sabáudia/PR, onde somente será determinada as respectivas baixas, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura e demais exigências acima relacionadas.

Parágrafo 1º - Poderão eventuais imóveis ser substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentado as razões para tanto.

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 14 –QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Art. 4º - Caso as obras de infraestruturas, orçadas em um total de R\$ 1.665.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil reais), não sejam concluídas no prazo máximo de 2 (dois) anos, os proprietários deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo 1º - Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

- a) Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
- b) Liberação de 50% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
- c) Liberação de 80% da garantia, em caso de conclusão de 100% das obras;

Parágrafo 2º - A vistoria será realizada pelos servidores do Departamento Municipal responsável ou a quem for delegado o encargo.

Art. 5º - Elegem o foro da comarca de Araçongas/PR para solução de qualquer pendência originada deste Termo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, 03 de maio de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

TIEKO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

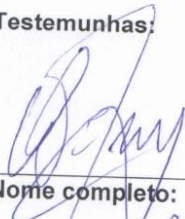
ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 15 – QUARTA -FEIRA – 08.05.2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Testemunhas:


Nome completo: ANTEHOR ERRERÍAS LOBS
CPF: 002 749 849-20


Nome completo: Cláudia Lanin
CPF: 047734789-42-

4

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 16 –QUARTA -FEIRA – 08.05.2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo)

CONTRATO 268/2016- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 268/2016

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**

CNPJ Nº: 82.423.096/0001-65

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA IMPRESSA COM ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, LOCAL E REGIONAL, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

VIGÊNCIA INICIAL: 19/05/2016 ATÉ 19/05/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 19/05/2017 passando a vencer em 19/05/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 19/05/2018 passando a vencer em 19/05/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de 19/05/2019 passando a vencer em 19/05/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.0000	32	1000

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a manifestação de interesse de continuidade na prestação de serviços realizada pela empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A** que através de requerimento aceita a prorrogação do mesmo sem qualquer aditivo em relação aos preços atualmente praticados, com a respectiva autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo através de sua assinatura no informado requerimento, bem como, destaca-se, tratar-se de serviço de natureza contínua conforme ditames legais. Desta forma este aditivo encontra seu fundamento no Art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 07 de maio de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/2019

Dispõe sobre nomeação de Servidor Comissionado.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora ELIZABETE MESSIAS CAMPAROTTO, RG 3.741.201-5 para o cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DA TERCEIRA IDADE, Símbolo CC-6, a partir do dia 08 de maio de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1219 PÁG. 17 –QUARTA -FEIRA – 08.05.2019

PORTARIA Nº 063/2019

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora Pública Municipal MARISTELLA LOPES TURATI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora do RG nº 47041570/SSP-PR, como Secretária responsável da Escola Municipal Neida de Assis Brasileiro, concedendo-lhe, gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos de conformidade com o anexo V da Lei Municipal nº 26/98 – Estatuto do Magistério- com símbolo FG – M4, a partir do dia 08/05/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito-